



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício: nº PGM-GAB 253/2025**

**Assunto: encaminha projeto de lei**

**Araxá, 08 de abril de 2025.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba – ARAP, no sentido de apoiar a realização da **45ª Expoaraxá**.

O apoio à aludida associação revela-se compatível com o interesse público, tendo em vista o fomento, entre outros, à cultura, ao comércio e ao turismo no município de Araxá.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprovar-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

**RUBENS MAGELA DA SILVA  
Prefeito Municipal de Araxá**

**Exmo. Sr.**

**Raphael Rios de Oliveira**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.**

**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ / 2025

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba – ARAP**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba – ARAP** -, inscrita no CNPJ sob o nº 16.911.489/0001-93, no sentido de conceder-lhe contribuição no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), como forma de apoiar a realização da 45ª Expoaraxá.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 768/2025.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 08 de abril de 2025.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado	
		Ano:	
		Nº do Plano:	
		Nº do Protocolo:	
		Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE:			
1 - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Araxá.		2 - CNPJ 18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba		2 - CNPJ 16.911.489/0001-93	
3 - ENDEREÇO SEDE: Rua Dr. Edmar Cunha, 250, Santa Terezinha, Araxá/MG			
4 - CIDADE	5 - CEP	6 - DDD/TELEFONE	7 - FAX
Araxá	38.183-296	34.3661.4209	34.3661.4209
8 - CONTA CORRENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
30.795-5	756 Sicoob	3094	Araxá
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - CPF:	
Wellington Borges de Paiva		417.155.356-34	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	15 - CARGO		16 - DATA VENC. MANDATO
MG - 2.440.266/SSPMG	Presidente		31.10.2027
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL		18 - CEP	

Rua Tiradentes, 83, Centro, Araxá/MG	38183-284			
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20 - Nº CREA			
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail) <a href="mailto:arap@arap.com.br">arap@arap.com.br</a>	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO: Minas Gerais			
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social): Não				
<b>II - OUTRO PARTÍCIPES</b>				
1 - TIPO	2 - NOME		3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO		6 - CEP	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
15 - CPF:	16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	
<b>OUTRO PARTÍCIPES</b>				
1 - TIPO	2 - NOME		3 - CNPJ	

4 - ENDEREÇO	2 - NOME		3 - CNPJ	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:		14 -	

15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO
-----------	------------	-------------------------

### III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: Locação tendas para realização da Fenarap/Expoaraxá 2025		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO: abril/2025	TÉRMINO: abril/2025
5 - OBJETIVOS: Permitir a mutua cooperação entre município e a ARAP com a finalidade de execução desse tradicional evento Expoará que já se encontra em sua 45ª Edição.		
6 – JUSTIFICATIVA: A ARAP é uma associação sem fins lucrativos voltada para incrementação, fomento e desenvolvimento das atividades agrícolas e agropecuárias, bem como, defesa dos direitos e interesses dos produtores rurais de Araxá/MG e região. Para atingir sua finalidade, a instituição promove exposições, leilões e seminários, com escopo de galgar melhorias nas condições do meio rural, incentivando sempre o ensino profissional do agronegócio, turismo e o ecoturismo. Nesse contexto, é imperioso ressaltarmos que a exposição agropecuária, realizada anualmente pela instituição, se encontra em destaque a nível nacional, na medida em que se encontra no ranking da raça Girolando. Com efeito, para realização de eventos de tamanha importância para o setor do agronegócio se faz necessário firmar convênios com os poderes públicos nas esferas, Federal, Estadual e Municipal e, ainda, mediante parcerias com as empresas de Araxá, na medida em que a ARAP não dispõe dos recursos necessários para manutenção e ampliação de sua capacidade operacional. É nesse contexto que se justifica o presente convenio, na medida em que a locação das estruturas ora pleiteadas objetivara a realização da feira de agronegócios, julgamentos dentre outros eventos dentro da edição da Expoaraxá 2025.		
7 - PESSOAS BENEFICIADAS		
QUANTIDADE 1.500	DESCRIÇÃO Diretos: Sócios. Indiretos: entidades correlatas e demais produtores rurais.	

### IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR			5- DURAÇÃO	
			FÍSICO	6- Unidade	7- Quantidade	8-Início	9-Término

Aquisição Material Eletrico	Compra	PINO FEMEA 2P+T 20A C/ PRENSA CABO TMD2	un	20	Abril/2025	Abril/2025
		ABRAÇADEIRA NYLON 300X7,2MM NATURAL	un	600		
		ABRAÇADEIRA NYLON 200X4,8MM NATURAL	un	500		
		FITA ISOLANTE ANTI- CHAMA SCOTH 19MMX20M	un	23		
		CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM <sup>2</sup> PRETO	mt	300		
		LAMPADA LED BULBO 40W 6500K LUMANTI	un	9		
		LAMPADA LED BULBO 50W 6000/6500K	un	6		
		CABO P.P. 2X 2,50MM CORFIO	mt	580		
		CABO P.P. 4X 6,00MM	mt	520		
		PINO FEMEA 2P+T 20A C/ PRENSA CABO TMD2	un	120		
		LAMPADA LED BULBO 100W BIVOLT 6000K	un	20		
		SOQUETE RABICHO PARA BOCAŁ E-27	un	120		
		LAMPADA LED BULBO 50W 6500K LUMANTI	un	120		
		REDUÇÃO E-40/E-27 LOUÇA	mt	3		
		CABO FLEXIVEL PP 2X1,00MM PRETO	un	200		
		MINI DISJ. 1 POLO 50-A LK50 LUKMA	mt	7		
		CABO P.P. 2X 1,50MM CORFIO	mt	350		
		CABO P.P. 2X 2,50MM CORFIO	mt	300		
		CABO P.P. 2X 2,50MM CORFIO	un	1		
		PLUGUE MACHO 2P 20A CZ/PT FAME	un	1		

	PINO FEMEA 2P+T 20A C/ PRENSA CABO TMD2	mt	150	
	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5MM BRANCO/MAR	un	3	
		un	1	
	DISJUNTOR 3X100-A CURVA C - LUKMA	un	200	
	TRILHO DIN BARRA 1MT	un	3	
	PARAFUSO AUTO BROCANTE ZINCADO 4,2X19	un	20	
	MINI DISJ. 1 POLO 16-A LK16 LUKMA		3	
	CONECTOR DERIVAÇAO PERFOR 16-120/04-35MM	un	6	
	SOQUETE PORTA LAMPADA COM PINO	un	2	
	LAMPADA HALOGENA 70W 220V A55	mt	600	
	LAMPADA LED BULBO 100W BIVOLT 6000K		5	
	CABO P.P. 2X 2,50MM CORFIO	mt	335	
	MINI DISJ. 2 POLO 50-A LK 50 LUKMA	um	10	
	CABO FLEXIVEL PP 4X4,00 MM <sup>2</sup> PRETO	mt	142	
	MINI DISJ. 1 POLO 25-A LK25 LUKMA		1	
	CABO FLEXIVEL PP 2X1,5MM <sup>2</sup> PRETO	un		
	QUADRO DISTR 24D/18N SOBREPOR SEM BARRAM	un	2	
	BARRAMENTO PENTE 3P 22,5CM 63-A			

Aquisição de Material para Exposição de Gado	Compra	Maravalha	Metros cubicos	525	Abril/2025	Abril/2025
Juiz de Admissão Girolando	Contratação e Pagamento				Abril/2025	Abril/2025
Juiz de Admissão Gir	Contratação e Pagamento				Abril/2025	Abril/2025
Juiz de Pista Girolando	Contratação e Pagamento				Abril/2025	Abril/2025
Juiz de Pista Gir	Contratação e Pagamento				Abril/2025	Abril/2025
Associação Brasileira dos criadores de Gir Leiteiro	Contratação e Pagamento	*			Abril/2025	Abril/2025
Compra de premiações para Julgamentos e torneio leiteiro de Gado Gir e Girolando	Contratação e Pagamento	faixa padrão flâmulas media de luxo rosetas simples rosetas dupla roseta tripla	un	17 04 166 52 20		
Compra de trofeus para Julgamentos	Contratação e Pagamento	trofeu	un	115		

e Torneio Leiteiro de Gado Gir e Girolando						
	Execução	Compra Material; Pagamentos Diversos Fenarap			Abril/2025	Abril/2025

#### V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

##### 1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE

##### CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
PINO FEMEA 2P+T 20A C/ PRENSA CABO TMD2	un	20	R\$ 10,25		R\$ 205,00
ABRAÇADEIRA NYLON 300X7,2MM NATURAL	Un	600	R\$ 0,57		R\$ 342,00
ABRAÇADEIRA NYLON 200X4,8MM NATURAL	un	500	R\$ 0,30		R\$ 150,00
FITA ISOLANTE ANTI- CHAMA SCOTH 19MMX20M	un	23	R\$ 33,56		R\$ 771,85
CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM <sup>2</sup> PRETO	mt	300	R\$ 6,53		R\$ 1.959,00
LAMPADA LED BULBO 40W 6500K LUMANTI	Un	9	R\$ 18,59		R\$ 167,27
LAMPADA LED BULBO 50W 6000/6500K	un	6	R\$ 27,48		R\$ 167,86
CABO P.P. 2X 2,50MM CORFIO	mt	580	R\$ 6,65		R\$ 3.857,00
CABO P.P. 4X 6,00MM	mt	520	R\$ 26,80		R\$ 13.936,00
PINO FEMEA 2P+T 20A C/ PRENSA CABO TMD2	un	120	R\$ 10,71		R\$ 1.285,20
LAMPADA LED BULBO 100W BIVOLT 6000K	un	20	R\$ 136,50		R\$ 2.730,00

SOQUETE RABICHO PARA BOCAL E-27	un	120	R\$ 5,00		R\$ 600,00
LAMPADA LED BULBO 50W 6500K LUMANTI	un	120	R\$ 28,02		R\$3.362,72
REDUÇÃO E-40/E-27 LOUÇA	un	3	R\$9,00		R\$27,00
CABO FLEXIVEL PP 2X1,00MM PRETO	mt	200	R\$3,46		R\$692,00
MINI DISJ. 1 POLO 50-A LK50 LUKMA	un	7	R\$12,53		R\$87,71
CABO P.P. 2X 1,50MM CORFIO	mt	350	R\$4,84		R\$1.694,00
CABO P.P. 2X 2,50MM CORFIO	Mt	300	R\$6,65		R\$1.995,00
PLUGUE MACHO 2P 20A CZ/PT FAME	un	1	R\$8,43		R\$8,43
PINO FEMEA 2P-T 20A C/ PRENSA CABO TMD2	un	1	R\$10,71		R\$10,71
FIO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5MM BRANCO/MAR	un	150	R\$5,67		R\$850,50
DISJUNTOR 3X100-A CURVA C -LUKMA 34033	Un	3	R\$147,30		R\$441,90
TRILHO DIN BARRA 1MT	un	1	R\$24,51		R\$24,51
PARAFUSO AUTO BROCANTE ZINCADO 4,2X19	un	200	R\$0,14		R\$28,00
MINI DISJ. 1 POLO 16-A LK16 LUKMA	un	3	R\$12,21		R\$36,63
CONECTOR DERIVAÇÃO PERFUR 16-120/04- 35MM	un	20	R\$22,84		R\$456,80
SOQUETE PORTA LAMPADA COM PINO	un	3	R\$6,72		R\$20,16
LAMPADA HALOGENA 70W 220V A55	un	6	R\$ 7,34		R\$44,04
LAMPADA LED BULBO 100W BIVOLT 6000K	un	2	R\$136,91		R\$273,82
CABO P.P. 2X 2,50MM CORFIO	Mt	600	R\$6,65		R\$3.990,00
MINI DISJ. 2 POLO 50-A LK 50 LUKMA	un	5	R\$39,33		R\$196,65
CABO FLEXIVEL PP 4X4,00 MM <sup>2</sup> PRETO	mt	335	R\$21,30		R\$7.135,50
MINI DISJ. 1 POLO 25-A LK25 LUKMA	un	10	R\$12,02		R\$120,20
CABO FLEXIVEL PP 2X1,5MM <sup>2</sup> PRETO	mt	142	R\$4,84		R\$687,28

QUADRO 24D/18N SEM BARRAM	DISTR SOBREPOR	un	1	R\$178,73		R\$178,73
BARRAMENTO PENTE 3P 22,5CM 63-A		un	2	R\$65,17		R\$130,34
Maravalha		Metro cubico	525	R\$100,00		R\$52.500,00
Juiz de Admissão Girolando			1	R\$7.500,00		R\$7.500,00
Juiz de Admissão Gir			1	R\$ 4.554,00		R\$4.554,00
Juiz de Pista Girolando			1	R\$8.000,00		R\$8.000,00
Juiz de Pista Gir			1	R\$8.000,00		R\$8.000,00
Associação Brasileira dos criadores de Gir Leiteiro				R\$5.460,00		R\$5.460,00
Faixa padrao		un	17	R\$242,00		R\$ 4.114,00
Flamula media de luxo		un	04	R\$242,00		R\$968,00
Rosetas simples		un	166	R\$12,10		R\$2.008,60
Rosetas duplas		un	52	R\$17,60		R\$915,20
Rosetas triplas		un	20	R\$24,20		R\$484,00
Faixa de Pescoço Equinos		un	03	R\$130,00		R\$390,00

Trofeus	un	115	R\$64,74		R\$7.444,70
---------	----	-----	----------	--	-------------

**TOTAL: R\$ 150.000,00**

#### **2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE			R\$ 150.000,00
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 150.000,00

#### **3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
	R\$ 150.000,00	

#### **VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

#### **1 - CONCEDENTE**

MÊS	ANO	VALOR
Abril	2025	R\$ 150.000,00

#### **2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

#### **VII - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ano de 08 de Julho de 2020 Wellington Boys de Souza

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Wellington Boys de Souza Ano de Julho de 2020

Assinatura do Representante Legal Data

Wellington Boys de Souza 417155356-34

Nome Legível N° Identidade CPF

#### VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

##### 1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico \_\_\_\_\_ da Secretaria \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Diretor Matrícula \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

2 – OBSERVAÇÃO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
16.911.489/0001-93  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
01/01/1977

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO DOS RURALISTAS DO ALTO DO PARANAIBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTA  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R DR EDMAR CUNHA

NÚMERO  
250

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
38.183-296

BAIRRO/DISTRITO  
SANTA TEREZINHA

MUNICÍPIO  
ARAXA

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ARAP.ARAXA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(34) 3662-4209

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 14:31:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ARAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



## ESTATUTO

### ASSOCIAÇÃO DOS RURALISTAS DO ALTO PARANAÍBA

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO



**Art. 1º.** ASSOCIAÇÃO DOS RURALISTAS DO ALTO PARANAÍBA, com o nome fantasia ARAP, neste ato denominada simplesmente de Associação, é uma Associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus sócios e com o **fundo social** voltado a assistência ao sócio ruralista, que explora as atividades agrícola, pecuária, apicultura, avicultura, suinocultura, sericicultura, piscicultura e outras, no município de Araxá/MG, região do Alto Paranaíba e demais do Estado de Minas Gerais. Será regida pelo presente Estatuto, pelo Regimento interno que adotar e pelas Leis e normas em vigor. Fundada em 24 de março de 1940, terá sua duração por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

##### DA SEDE

**Art. 2º.** A Associação terá sua sede nesta cidade de Araxá/MG, na Rua Dr. Edmar Cunha, nº. 250, bairro Santa Terezinha.

#### CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

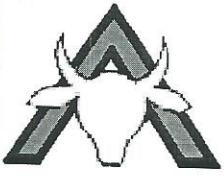
Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Vittiato  
Oficiala Substituta  
Araxá MG

**Art. 3º.** A Associação terá como finalidades:

- I. Desenvolver, realizar e divulgar o conhecimento teórico e prático acerca das áreas de interesse dos sócios, através de encontros, cursos, palestras, seminários, turismo, ecoturismo, exposições, congressos, eventos, inclusive promocionais;
- II. Incentivar e promover Exposições, Leilões, Feiras, Turismo Rural, Eventos e demais atividades relacionadas ao agronegócio, em toda a região em convenio com o

Página 1 de 24

Rua Dr. Edmar Cunha, nº. 250 - Telefax - (034)3661 - 4209.  
CEP 38183.296 Araxá - MG - INSCRIÇÃO CGC/MF 16.911.489/0001-93



**ARAAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



Ministério da Agricultura, Ministério do Turismo e com colaboração da Secretaria da Agricultura e Secretaria de Turismo do Estado de Minas Gerais e municípios de Minas Gerais e demais órgãos e entidades interessadas, de acordo com as normas do IMA;

- III. Firmar convênios com órgãos públicos (Federais, Estaduais e Municipais) e/ou privados e com outras Associações e Entidades para mútua colaboração, inclusive para o recebimento de numerários, sem perder sua individualidade ou poder de decisão;
- IV. Orientar o sócio para o desenvolvimento de suas atividades, inclusive prestando assistências técnicas nas áreas de atuação dos sócios, inclusive, em questões jurídicas relacionadas;
- V. Realizar qualquer ato direto ou indiretamente relacionado aos interesses de seus sócios e ao desenvolvimento de suas atividades;
- VI. Manter um serviço regular de informação ao sócio;
- VII. Orientar e reivindicar a melhoria das condições do meio rural, em todas as áreas;
- VIII. Incentivar, promover, desenvolver e realizar atividades com finalidade cultural, turística rural, realização de feiras, leilões, exposições, congressos, eventos de natureza rural, social, promocionais e folclóricos;
- IX. Incentivar e desenvolver o espírito associativo;
- X. Orientar e prestar assistência ao sócio em suas dúvidas, para melhor desempenho de suas atividades, visando sempre a solução das necessidades dos sócios, da Associação e da comunidade;
- XI. Orientar o sócio acerca da necessidade de conservação do meio ambiente e das práticas voltadas a execução de suas atividades de forma sustentável;
- XII. Conservação de biblioteca e arquivo de interesse da Associação e dos sócios;
- XIII. Integrar a Associação nos programas desenvolvidos pelos poderes públicos, privados, Associações congêneres ou não;
- XIV. Reivindicar a assistência ao sócio junto aos órgãos competentes;
- XV. Desenvolver e executar projetos, programas e planos de ação;
- XVI. Incentivar o trabalho de mutirão;
- XVII. Reivindicar melhoria nas estradas que interligam a região;
- XVIII. Outros, visando a melhoria da condição da Associação em prol do sócio.

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas

Sebastião Lucia Machado  
OFICIAL  
Fernanda Amélia Vrato  
Oficial Substituta  
Araxá MG



**ARAAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



**Parágrafo único.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS SÓCIOS

##### SEÇÃO I

###### DO QUADRO SOCIAL



**Art. 4º.** Serão admitidos como sócios da Associação os ruralistas, pessoas físicas no gozo de seus direitos civis e que preencham os requisitos de admissão, nas seguintes categorias:

- I. SÓCIOS ATIVOS** - **Ruralistas** pessoas físicas, compreendidas por todo aquele que explore atividade agrícola, pastoril, extrativa, pecuária, a extração e a exploração vegetal e animal, a exploração da apicultura, avicultura, suinocultura, sericicultura, piscicultura e outras de pequenos animais, portadoras do **cartão de produtor rural**, que **colaboraram** com a Associação com a contribuição de entrada; possuem direitos e deveres.
- II. SÓCIOS BENEMÉRITOS** - Pessoas físicas e jurídicas que prestam ou prestaram relevantes serviços à Associação, proposto pela Diretoria e deliberado em Assembléia Geral Extraordinária, sem direitos e sem deveres.

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastião Lúcio Machado  
Fernanda Amélia Vrato  
Oficial  
Assistente Substituto  
Araxá MG

**S1º.** Os pretensos novos sócios terão suas propostas de admissão apresentadas à Diretoria por um dos Diretores ou membros do Conselho Fiscal, para deliberação. A admissão se dará pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria.

**S2º.** A Associação é composta por número ilimitado de sócios que serão admitidos pela Diretoria, sendo que, em cada gestão, poderá ser acrescido ao quadro social o percentual



**ARAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



máximo de 5% (cinco por cento) calculado com base no próprio quadro social existente no início da referida gestão, ficando excluído desse percentual aqueles sócios advindos de transferências de cotas.

**§3º.** Os sócios ativos e beneméritos não respondem solidariamente ou subsidiariamente para com as obrigações contraídas pela Associação, seja de que natureza for.

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Virlito  
Oficiala Substituta  
Araxá MG

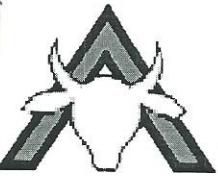
## SEÇÃO II

### DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

**Art. 5º.** São direitos dos sócios ativos, quando em dia com seus deveres:

- I. Comparecer às assembleias gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II. Votar e ser votado para cargos eletivos, salvo na hipótese do art. 6º deste Estatuto;
- III. Solicitar convocação de Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 1/5 dos sócios em dia com suas obrigações, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- IV. Participar das atividades programadas;
- V. Usufruir dos projetos e benefícios oferecidos pela Associação;
- VI. Inscrever seus dependentes, cônjuge, companheiro(a) (desde que a união esteja reconhecida em cartório ou judicialmente), filhos até a idade de 18 (dezoito) anos. O sócio deverá preencher requerimento próprio a ser instruído com cópia reprográfica do RG e CPF do dependente, ficando ciente que os direitos dos dependentes poderão ser limitados pela Diretoria e/ou Assembléia Geral Extraordinária;
- VII. Demitir-se da associação a qualquer tempo, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Diretoria, quando assim o desejar, sem possibilidade de reaver o numerário da contribuição de entrada ou qualquer outro empregado na Associação;
- VIII. Repassar a cota de sua propriedade, através da Associação, que reterá sua credencial e fornecerá a credencial ao sócio adquirente, observando-se o procedimento para admissão de novos sócios.

Página 4 de 24



**ARAP**

Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



**Art. 6º.** Os sócios ativos, admitidos no ano em que houver eleição para cargos de direção da Associação, não poderão exercer os direitos de votar e ser votado.

### **SEÇÃO III**

#### **DOS DEVERES**

**Art. 7º.** São deveres dos sócios:

- I. Conhecer, cumprir, respeitar, e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno (caso adotado), decisões das Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária), determinações dos órgãos da Administração e Leis e normas em vigor;
- II. Comparecer às Assembléias;
- III. Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;
- IV. Prestigiar as atividades programadas;
- V. Desenvolver o espírito associativo;
- VI. Pagar em dia sua contribuição e/ou rateio das despesas, proposto pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária;
- VII. Zelar pela sede, pelo material e todos os bens da Associação, estando ou não sob sua guarda, ficando responsável pela sua conservação e restauração de qualquer dano a ela causado - voluntária ou involuntariamente;
- VIII. Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e no tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
- IX. Colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;
- X. Comunicar a Diretoria, com antecedência, mudança de endereço, de atividades, telefone, e-mail, ou outra qualquer mudança;

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e CIVIL das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Andrade Vriato  
Oficiala Substituta  
Araxá MG

### **SEÇÃO IV**

#### **DAS PENALIDADES**

**Art. 9º.** Os sócios estão sujeitos a penalidades de:



**ARAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão do quadro social.

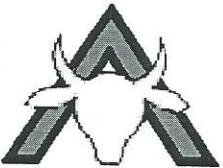
**Art. 10.** A penalidade será aplicada, observando o seguinte:

- I. A **Advertência** será aplicada pelo Presidente da Associação, mediante aprovação da Comissão Disciplinar, em caráter reservado, **para punir faltas leves** (Ausências e ou atrasos reiterados e injustificados em atividades da Associação; Brigas, desentendimentos, falta de urbanidade para com os demais Associados; Outras a critério da Diretoria e/ou da Assembléia Geral);
- II. A **Suspensão** será aplicada pelo Presidente da Associação, após aprovação da Comissão Disciplinar, **para punir faltas graves** (Reincidência em advertência; Não zelar pela sede, pelos seus materiais e todos os bens da Associação; Demonstrar a inexistência de espírito associativo; Tentativa e/ou participação individual e/ou em conjunto de ato destinado a lesar os interesses da Associação ou dos demais Associados; Outras a critério da Diretoria e/ou da Assembléia Geral);
- III. A **Exclusão** do quadro social será aplicada pelo Presidente da Associação, mediante aprovação da justa causa pela Comissão Disciplinar e pela Assembléia Geral, **para punir faltas muito graves** (Reincidência em suspensão; Não cumprir ou violar as normas do presente Estatuto; Contrariar os objetivos da Associação por condutas ou ações; Deixar de cumprir com suas obrigações financeiras perante a Associação; Apossar para si ou para outrem dos bens da Associação, que estejam ou não sob seus cuidados; Não cumprir as determinações da Diretoria e das Assembléias Gerais; Outras a critério da Diretoria e/ou da Assembléia Geral).

**Art. 11.** O sócio punido terá direito à defesa, que deverá ser avaliada pela Diretoria, com recurso, para Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

**§1º.** Após a abertura de procedimento disciplinar, deverá ocorrer comunicação escrita ao associado envolvido, onde

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastião Luís Macrônio  
Oficial  
Fernanda Andrade Viana  
Oficiala Substituta  
Araxá MG



**ARAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



conste a infração que lhe é atribuída, o prazo de defesa - nunca inferior a 15 (quinze) dias - e o local onde deverá apresentar sua defesa.

**§2º.** A recusa ao recebimento, a não apresentação de defesa, a apresentação de defesa genérica ou relativa a fato diverso do contido na comunicação, implica em confissão e nos efeitos da revelia.

**§3º.** As decisões da Comissão Disciplinar serão materializadas em pareceres contendo a assinatura de todos os seus integrantes, que poderão determinar a aplicação ou não da sanção, sua natureza, bem como o prazo de sua vigência.

**§4º.** As sanções de advertência e suspensão serão aplicadas pelo Presidente da Associação, conforme disposto no Estatuto, cabendo recurso de sua decisão - cujo efeito será meramente devolutivo - à Assembléia Geral.

**§5º.** A sanção de exclusão será deliberada pela Comissão Disciplinar e aplicada pela Diretoria, cabendo recurso de sua decisão - cujo efeito será meramente devolutivo - à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão.

## CAPÍTULO V

### SEÇÃO I

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 12.** A Associação será administrada pela:

- I. Assembléia Geral:
  - a. Ordinária;
  - b. Extraordinária.
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIAL  
Fernanda Amélia Viriato  
Oficiala Substituta  
Araxá MG

**Art. 13.** O exercício das funções dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e eventuais comissões criadas, não será remunerado, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza, ficando proibido, ainda,



**ARAAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



aos mesmos dar aval, usar o nome ou a sede da Associação para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

**Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e eventuais comissões criadas, poderão ser destituídos desde que haja justa causa, julgada pela Assembléia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de Sócio, previsto neste Estatuto.

## SEÇÃO II DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
Oficiala  
Fernanda Amélia Virlato  
Oficiala Substituta  
Área MG

**Art. 14.** A Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária, é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os Sócios, em dia com seus deveres, e suas deliberações são soberanas e deverão ser acatadas e respeitadas por todos os integrantes da Associação, salvo se contrariar leis vigentes e este Estatuto.

**Art. 15.** Serão convocadas:

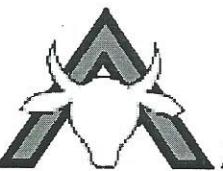
- I. Pelo Presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária);
- II. Pela Diretoria (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- IV. Por 1/5 dos sócios em dia com seus deveres (Extraordinária) através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

**Parágrafo único.** O Presidente da Diretoria terá prazo de até 10 dias para expedir o Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos Sócios.

**Art. 16.** As Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria.

## SEÇÃO III DO EDITAL

Página 8 de 24



**ARAAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



**Art. 17.** As assembléias serão convocadas por Edital, com 10 dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da Associação e/ou por publicação no jornal da comunidade e deverá constar:

- I. Local da realização;
- II. Data;
- III. Horário (1<sup>a</sup> ou 2<sup>a</sup> convocação);
- IV. Assuntos que serão tratados.

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amelia Vrniato  
Oficiala Substituta  
Araxá MG

§1º. Será realizada a Assembléia em 1<sup>a</sup> convocação, no horário previsto, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Sócios Ativos;

§2º. Será realizada a Assembléia em 2<sup>a</sup> convocação, 30 minutos após o horário previsto para 1<sup>a</sup> convocação, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações terão a mesma força vinculante, salvo nos casos de dissolução, hipoteca, gravação de patrimônio com quaisquer outros ônus reais e venda do patrimônio da Associação, onde somente se deliberará em 2<sup>a</sup> convocação com o quorum estabelecido para 1<sup>a</sup> convocação.

§3º. Os assuntos que deverão ser discutidos nas Assembléias deverão respeitar e se restringir aos itens do Edital.

§4º. Nas Assembléias cada sócio presente terá direito a 01 voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.

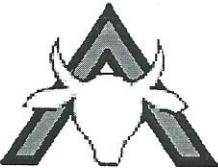
#### **SEÇÃO IV**

##### **DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 18.** A Assembléia Geral Ordinária será realizada:

§1º. No mês de março de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- I. Apresentação do balanço do ano findo;
- II. Apresentação do relatório da Diretoria referente às atividades realizadas no ano findo;
- III. Previsão orçamentária para o ano iniciante;
- IV. Apresentação do plano de atividades para o ano iniciante;
- V. Aprovação das Contas da Diretoria.



**ARAAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



§2º. No mês de outubro de 03 (três) em 03 (três) anos e  
tratará do seguinte assunto:

- I. Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

#### **SEÇÃO V**

#### **DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 19.** A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados ou atribuídos à Assembléia Geral Ordinária.

#### **SEÇÃO VI**

#### **DA DIRETORIA**

**Art. 20.** A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente;  
II. Vice Presidente;  
III. 1º Secretário;  
IV. 2º Secretário;  
V. 1º Tesoureiro;  
VI. 2º Tesoureiro.

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIAL  
Fernanda Amélia Virlato  
Oficial Substituta  
Araxá - MG

**Art. 21.** A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos para melhor desempenho de suas atividades.

**Parágrafo único.** Os integrantes das Comissões serão nomeados e destituídos pelo Presidente da Associação, após deliberação dos nomes pela Diretoria.

**Art. 22.** Compete à Diretoria:

- I. Auxiliar o Presidente da Associação nas suas necessidades administrativas;  
II. Auxiliar o Presidente da Associação na elaboração do projeto de reforma do Estatuto e do Regimento Interno, a ser submetido à Assembléia Geral Extraordinária;  
III. Reunir sempre que necessário;  
IV. Apreciar e aprovar o orçamento do ano iniciante e o relatório dos trabalhos realizados no ano findo, serem apresentados na Assembléia Geral Ordinária;



**ARAAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



- V. Apreciar e aprovar o relatório dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante a serem apresentados em Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Autorizar a contratação de funcionários ou prestadores de serviço e determinar os trabalhos a serem executados;
- VII. Votar na escolha do sócio benemerito;
- VIII. Autorizar a criação de Comissões e deliberar acerca da indicação de seus membros.

**SEÇÃO VII  
DO PRESIDENTE**

Gabinete do Ofício do Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas e Civil da 2ª Vara  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
Oficiala Substituta  
Araxá MG

**Art. 23.** - Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias Gerais e da Diretoria;
- II. Administrar e representar a Associação, Judicial e Extrajudicialmente, ativa e passivamente, em todos os seus atos;
- III. Dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente Estatuto, Regimento Interno e decisões das Assembléias Gerais;
- IV. Zelar pelos bens da Associação e orientar os sócios;
- V. Convocar reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;
- VI. Convocar Assembléias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias), instalando-as e presidindo-as;
- VII. Assinar os Termos de Abertura e Encerramento e rubricar os Livros da Secretaria e Tesouraria;
- VIII. Assinar com o 1º Secretário as correspondências;
- IX. Assinar cheques, pagamentos ou títulos que representam obrigações financeiras da Associação, juntamente com o 1º Tesoureiro;
- X. Contratar funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços eventuais, mediante prévia deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da Associação;
- XI. Em casos graves ou de urgência, decidir sobre matéria de competência da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou a Assembléia Geral Extraordinária;

Página 11 de 24



**ARAAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



- XII.** Aplicar as penalidades de sua competência;
- XIII.** Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
- XIV.** Firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;
- XV.** Nomear e destituir os componentes das Comissões, previamente autorizados pela Diretoria;
- XVI.** Elaborar o projeto de reforma do Estatuto, bem como, a criação e reforma do Regimento Interno, com o apoio da Diretoria, a ser submetido à Assembléia Geral Extraordinária;
- XVII.** Delegar poderes.

#### **SEÇÃO VIII**

##### **DO VICE-PRESIDENTE**

**Art. 24.** Ao vice Presidente compete:

- I.** Substituir o Presidente da Associação em suas faltas ou impedimentos;
- II.** Auxiliar o Presidente da Associação em suas necessidades administrativas;
- III.** comparecer às Reuniões e Assembléias Gerais.

#### **SEÇÃO IX**

##### **DO 1º SECRETÁRIO**

**Art. 25.** Ao 1º Secretário compete:

- I.** Ter sob sua guarda os documentos da Secretaria;
- II.** Conservar arquivos do interesse da Associação e dos Sócios;
- III.** Cadastrar novos sócios e zelar pelo fichário existente;
- IV.** Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
- V.** Preparar as correspondências oficiais da Associação assinando juntamente com o Presidente;
- VI.** Redigir e afixar avisos da Secretaria;
- VII.** Redigir e afixar editais de reunião da Diretoria;
- VIII.** Redigir e afixar e/ou mandar publicar editais de convocação das Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
- IX.** Lavrar Atas das Reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária);

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
Oficiala Substituta  
Araxá - MG



**ARAAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



- X. Supervisionar a movimentação e o arquivamento dos respectivos papéis e documentos da Secretaria;
- XI. Preparar relatórios para serem apresentados nas Reuniões e Assembléias Gerais dos trabalhos da Secretaria ou sempre que solicitado pelo Presidente da Associação;
- XII. Elaborar o relatório da Diretoria referentes às atividades do ano findo, bem como, o plano de atividades do ano iniciante, para apresentação em Assembléia Geral Ordinária;
- XIII. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- XIV. Comparecer às Reuniões e Assembléias Gerais.

#### **SEÇÃO X**

##### **DO 2º SECRETÁRIO**

**Art. 26.** Ao 2º Secretário compete:

- I. Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente da Associação em sua necessidades administrativas;
- III. Comparecer às Reuniões e Assembléias Gerais.

#### **SEÇÃO XI**

##### **DO 1º TESOUREIRO**

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
**OFICIALA**  
Fernanda Amélia Vriato  
Oficiala Substituta  
Araxá MG

**Art. 27.** Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Elaborar e apresentar na Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo, para aprovação das contas da Diretoria pela Assembléia Geral Ordinária e o orçamento do ano iniciante, previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
- II. Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- III. Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando a movimentação econômica e financeira e a respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
- IV. Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros contábeis da Associação;



**ARAAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



- V. Assinar com o Presidente da Associação os cheques para pagamento e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira da Associação;
- VI. Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos;
- VII. Depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria;
- VIII. Auxiliar o Presidente da Associação em suas necessidades administrativas;
- IX. Comparecer às Reuniões e Assembléias Gerais.

#### **SEÇÃO XII**

##### **DO 2º TESOUREIRO**

**Art. 28.** Ao 2º Tesoureiro compete:

- I. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente da Associação em suas necessidades administrativas;
- III. Comparecer às Reuniões e Assembléias Gerais.

#### **SEÇÃO XIII**

##### **DO CONSELHO FISCAL**

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Vriato  
Oficiala Substituta  
Araxá MG

**Art. 29.** O conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da situação financeira e administrativa da Associação, com membros eleitos e empossados pela Assembléia Geral Ordinária com mandatos de 03 (três) anos, compõe-se por 06 (seis) membros, sendo:

- I. 03 (três) membros efetivos;
- II. 03 (três) membros suplentes.

**Parágrafo único.** O Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os membros efetivos.

**Art. 30.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a situação financeira da Associação, através da Tesouraria;
- II. Apreciar e aprovar o relatório dos trabalhos a serem realizados e o orçamento para o ano iniciante a serem apresentados em Assembléia Geral Ordinária;



**ARAAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



- III. Solicitar balancete, sempre que julgar necessário à Tesouraria;
- IV. Examinar e emitir parecer sobre as contas da Diretoria da Associação;
- V. Orientar o 1º Tesoureiro em sua administração;
- VI. Auxiliar o presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- VII. Opinar sobre a venda e aquisição de bens;
- VIII. Comparecer às reuniões e Assembléias Gerais.

**Parágrafo único.** Os membros que compõem o Conselho Fiscal reunir-se-ão, no mínimo, 02 (duas) vezes por ano.

#### **SEÇÃO XIV**

##### **DA PERDA DO MANDATO, LICENÇA E AFASTAMENTO**

**Art. 31.** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- I. Má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;
- II. Violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
- III. Abandono do cargo;
- IV. Por não mais pertencer ao quadro associativo;
- V. Por 03 (três) faltas consecutivas e injustificadas;
- VI. Outras situações avaliadas pela Diretoria.

**§1º.** O comunicado da perda do mandato, deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao membro que perdeu o mandato;

**Art. 32.** O comunicado, por escrito, da licença temporária ou do afastamento definitivo do cargo ocupado na administração, deverá ser dirigido ao Presidente da Diretoria, pelo membro que está se licenciando ou se exonerando.

**Parágrafo único.** Durante o afastamento do titular, deverá ser observado:

- I. Quanto aos cargos da Diretoria:
  - a. Até o retorno de seu titular, por afastamento temporário, tomará posse seu substituto legal;
  - b. No caso da perda ou afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo, faculta-se à Diretoria a

Cartório do Ofício do Registro  
e de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucila Machado  
Oficial Atestado Virado  
Oficial Substituto  
Araxá MG



**ARAAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



indicação de novo membro para ocupar o cargo vago até completar o mandato em curso, devendo este preencher os requisitos legais previstos para integrar chapas eleitorais.

## II. Quanto aos cargos do Conselho Fiscal:

- a. Tomará posse o suplente legal.
- b. Somente na hipótese de inexistência de nenhum suplente para ocupar o cargo vago, seja por perda ou afastamento definitivo do membro titular, é que será indicado novo membro pelo Conselho Fiscal, para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

**Parágrafo único.** A nomeação e posse do nome indicado pela Diretoria e/ou pelo Conselho Fiscal será efetuada em Assembléia Geral Extraordinária, sendo que a respectiva ata da Assembléia Geral Extraordinária deverá ser averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá/MG.

## CAPÍTULO VI

### DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

**Art. 33.** As **receitas** serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), bem como, por convênios (Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal), parcerias, doações, legados, subvenções (Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal), rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução das finalidades institucionais e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos.

**Art. 34.** O **patrimônio** será constituído pelos bens imóveis e móveis (dinheiro, veículos, semoventes), propriedade intelectual, ações e títulos que a Associação possuir e vier adquirir, dentre outros.

**Parágrafo único.** As **receitas** e o **patrimônio** da Associação serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento das finalidades sociais.

## CAPÍTULO VII

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
Fernanda Ângela Vrindo  
Orquídea Subtilha  
Ass. MG



## DAS ELEIÇÕES

### SEÇÃO I

#### DO MANDATO

**Art. 35.** De 03 (três) em 03 (três) anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**\$1º.** Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser cumulativos.

**\$2º.** Poderá haver reeleição, desde que a atual Diretoria e Conselho Fiscal substituam um terço de seus membros.

**\$3º.** A eleição será realizada por votação secreta e facultativa, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

### SEÇÃO II

#### DA COMISSÃO ELEITORAL E DA COMISSÃO DE RECURSOS

##### SUBSEÇÃO I

##### DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FORMAÇÃO DAS COMISSÕES

**Art. 36.** O presidente da Associação convocará Assembléia Geral Extraordinária para segunda quinzena de agosto do ano eleitoral para formação da Comissão Eleitoral e da Comissão de Recursos.

##### SUBSEÇÃO II

##### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 37.** A Comissão Eleitoral será composta de cinco membros da Associação, sendo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e um Suplente, que não integrem qualquer das chapas concorrentes e será competente para reger e decidir sobre toda matéria referente à Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, salvo recursos.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Pessôa Machado  
Órgão Oficial  
Fernando Amâlio Vilela  
Oficina Substituta  
Ass. lug.



**ARAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



**Art. 38.** O Presidente da Comissão Eleitoral juntamente com o Presidente em exercício da Associação convocarão os Associados para votação facultativa, mediante edital, afixado em lugar visível na sede da Associação e/ou por publicação em jornal da comunidade, do qual constarão, dentre outros, os seguintes itens:

- I. dia da eleição, que deverá ser na segunda quinzena de outubro;
  - II. local de votação;
  - III. o tempo de votação, que deverá ser de no mínimo seis horas, consignando o horário de início e término;
  - IV. prazo para o registro das chapas, junto à Secretaria da Comissão Eleitoral, até quarenta dias antes da votação;
  - V. modo de composição da chapa, Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 03 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal e 03 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal;
  - VI. prazo de três dias úteis, tanto para a impugnação das chapas quanto para a defesa, após o encerramento do prazo do pedido de registro, e de cinco dias úteis para a decisão da Comissão de Recursos;

**Parágrafo único.** Mediante requerimento escrito de candidato devidamente registrado, a Secretaria da Comissão Eleitoral fornecerá, em 72 (setenta e duas) horas, listagem atualizada com nome e endereço dos Associados.

**Art. 39.** Compete à Comissão Eleitoral a confecção das cédulas de votação.

## *SUBSECÃO II*

DA COMISSÃO DE RECURSOS

**Art. 40.** A Comissão de Recursos será composta de três membros da Associação, sendo um Presidente, um Relator e um Revisor e será competente para analisar os recursos que por ventura venham a ser interpostos.

### *SUBSECÃO III*

## DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS COMISSÕES ELEITORAL E DE RECURSOS

Página 18 de

Página 18 de 24



**ARAAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



**Art. 41.** Os gastos necessários à realização do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral e pela Comissão de Recursos serão suportados pela Associação, desde que devidamente aprovado pela Diretoria da Associação e pelo Conselho Fiscal.

**Art. 42.** A Comissão Eleitoral e a Comissão de Recursos poderão utilizar os bens e serviços da Associação, convocando ou atribuindo tarefas aos respectivos funcionários e prestadores de serviço.

**Art. 43.** A mesa eleitoral será formada por três membros da Comissão Eleitoral, escolhidos pelo Presidente da própria comissão.

**Art. 44.** A Assembléia Geral pode substituir os membros da Comissão Eleitoral e da Comissão de Recursos quando, comprovadamente, não estejam cumprindo suas atividades, em prejuízo da organização e da execução das eleições.

### SEÇÃO III

#### DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS E DO REGISTRO

**Art. 45.** Serão admitidas a registro apenas chapas completas, com indicação dos candidatos aos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo vedadas candidaturas isoladas ou que integrem mais de uma chapa.

**§1º.** O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, deverá ser subscrito pelo candidato a Presidente, contendo a qualificação completa de todos os candidatos (nome completo, filiação, n.ºs do CPF, RG e da Ação junto à Associação, endereço residencial e n.º telefone fixo e celular), indicação do cargo ao qual concorre, requerimento este que deverá ser acompanhado do ciente e de acordo dos demais integrantes da chapa.

**§2º.** Somente poderá integrar a chapa o Associado que, cumulativamente:

- a. seja Sócio Ativo e tenha sido admitido no quadro da Associação, pelo menos no ano anterior ao processo eleitoral;
- b. esteja em dia com suas obrigações frente a Associação, inclusive financeiras;

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
Oficial de Substituta  
Fernanda Anna Vilela Viato  
Araxá MG



**ARAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



- c. não tenha sido incursão em nenhuma penalidade pela Associação nos últimos cinco anos;
  - d. Não possua certidões positivas cíveis e criminais;
  - e. Não possua débito: Protestado; inscrito no SPC, SERASA, CCF, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e na Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

**\$3º.** O requerimento de inscrição da chapa deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG, CPF, Cartão de Sócio e Cópia do Cartão de Produtor Rural de todos os integrantes da chapa;
  - b. Declaração da Tesouraria da Associação atestando que todos os integrantes da chapa se encontram em dia com suas obrigações financeiras perante à Associação;
  - c. Declaração da Secretaria da Associação atestando que todos os integrantes da chapa não foram incursos em nenhuma penalidade nos últimos cinco anos junto à Associação;
  - d. Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Comum e Juizados Especiais da Comarca de Araxá/MG;
  - e. Certidões Cíveis e Criminais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da Subseção Judiciária de Uberaba/MG;
  - f. Certidões do SPC, SERASA, Cartório de Protesto, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

**§4º.** A Tesouraria e Secretaria da Associação terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emissão das declarações de que trata o parágrafo anterior, a contar do protocolo do requerimento.

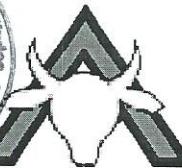
§5º. A Comissão Eleitoral publicará no quadro de avisos da Associação a composição das chapas com registro requerido, para fins de impugnação por qualquer Associado.

§ 6º. A Comissão Eleitoral indeferirá o registro da chapa incompleta, daquela que não apresentar o requerimento nos moldes previstos neste Estatuto ou, ainda, da que inclua candidato inelegível, bem como, daquelas chapas em que haja desistência de algum integrante.

§7º. A chapa será registrada com denominação própria, observada a preferência pela ordem de apresentação dos requerimentos, não podendo as chapas inscritas posteriormente

Página 20 de 24

Rua Dr. Edmar Cunha, nº. 250 - Telefax - (034)3661 - 4209.  
CEP 38183.296 Araxá - MG - INSCRIÇÃO CGC/MF 16.911.489/0001-93



**ARAAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



utilizar termos, símbolos ou expressões iguais ou assemelhados.

**\$8º.** Somente em caso de morte de qualquer integrante da chapa será deferida a substituição, sem alteração da cédula única já composta, considerando-se votado o substituído.

**\$9º.** Os membros da Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal, no desempenho de seus mandatos, podem neles permanecer se concorrerem às eleições.

**\$10º.** Os registros das chapas aptas a concorrer às eleições serão devidamente averbados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá pela Comissão Eleitoral. O Presidente da Associação deverá assinar o requerimento de averbação.

### **SEÇÃO III**

#### **DOS RECURSOS**

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
Oficiala Substituta  
Araxá MG

**Art. 46.** O prazo recursal será sempre de cinco dias, salvo se disposto de forma diversa no presente Estatuto.

**Art. 47.** Caberá recurso para a Comissão de Recursos de toda e qualquer matéria afeta às eleições.

**\$1º.** Da decisão da Comissão de Recursos caberá recurso para Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para este fim mediante ofício ao Presidente da Associação, que deverá realizá-la no prazo de quinze dias ou em menor tempo, considerando a data do pleito eleitoral, se for o caso.

**\$2º.** O recurso deverá ser interposto em petição simples na qual deverá constar, obrigatoriamente, os fatos, fundamentos e o pedido. A petição deverá estar acompanhada dos documentos necessários à comprovação do alegado.

### **SEÇÃO IV**

#### **DA CÉDULA ELEITORAL**

**Art. 48.** A cédula eleitoral é única, contendo as chapas concorrentes na ordem em que foram registradas, com uma única quadricula ao lado de cada denominação.



# ARAAP

Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



**Parágrafo único.** Nas cédulas constarão o nome da Chapa e o nome do respectivo candidato a Presidente e Vice-Presidente no seu anverso, bem como, carimbo da Associação e rubrica do presidente da mesa eleitoral no seu verso.

## SEÇÃO V

### DOS EXPEDIENTES DO DIA DA ELEIÇÃO



**Art. 49.** No dia da votação, o eleitor fará prova de sua legitimidade apresentando seu Cartão de Associado, suprível por qualquer documento com foto, desde que haja listagem atualizada da Diretoria da Associação.

\$1º. O eleitor, na cabine indevassável, deverá assinalar o quadriculo correspondente à chapa de sua escolha, na cédula fornecida pela mesa eleitoral.

\$2º. O presidente da mesa poderá autorizar um membro da mesa acompanhado dos fiscais, deslocar até a frente do local em que realizada a eleição para colher voto de associado que tenha dificuldade de se locomover, cuidando para que seja resguardado o sigilo do voto.

\$3º. Não pode o eleitor suprir ou acrescentar nomes ou rasurar a cédula de votação, sob pena de nulidade do voto.

\$4º. O eleitor poderá votar em branco, caso em que seu voto não será computado para nenhuma das chapas concorrentes.

**Art. 50.** Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral apurará os votos, no mesmo local, e assinará os documentos dos resultados.

\$1º. As chapas concorrentes podem credenciar até dois fiscais para atuar alternadamente junto a mesa eleitoral e assinar os documentos dos resultados, desde que apresentados os requerimentos ao presidente da mesa antes do início da votação.

\$2º. As impugnações promovidas pelos fiscais serão registradas em formulários próprios, fornecidos pela mesa, para decisão da Comissão Eleitoral, mas não prejudicam a contagem dos votos.

Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastião Lula Machado  
ÓFFICIAL  
Fernanda Amélia Vilito  
Oficial Substituta  
Araxá MG



**ARAAP**  
Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



**§3º.** As impugnações devem ser formuladas à mesa eleitoral no ato da ocorrência, sob pena de preclusão.

**Art. 51.** Concluída a totalização da apuração pela Comissão Eleitoral, esta proclamará o resultado, considerando-se eleitos os integrantes da chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

## SEÇÃO VI

### DA POSSE DA CHAPA VENCEDORA E DA ATA DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO E POSSE



**Art. 52.** Os integrantes da chapa vencedora serão empossados, imediatamente, e na mesma Assembléia Geral Ordinária, pelo Presidente em exercício da Associação, ou em sua falta pelo seu substituto legal, para início imediato de seus mandatos, lavrando-se a respectiva ata de eleição e posse.

**§1º.** O Presidente da Comissão Eleitoral, após a posse, passará ao novo Presidente da Associação os documentos referentes à eleição, que imbuído das responsabilidades gerais, determinará o arquivamento das cédulas e ata do pleito, sendo que as cédulas poderão ser destruídas depois de trinta dias, não havendo questionamentos.

**§2º.** A Ata de Eleição e Posse deverá ser averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá pelo novo presidente da Associação.

Cartório do Ofício do Registro  
de Trilhos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
e  
Sebastiana Lucia Machado  
Fernanda Amélia Virato  
Oficiala Substituta  
Araxá MG

## CAPÍTULO VIII

### DO REGIME FINANCEIRO

**Art. 53.** O exercício financeiro da Associação iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

**Art. 54.** Quando a execução de planos e/ou projetos abrangerem mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

## CAPÍTULO IX

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

Página 23 de 24



**ARAAP**

Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba



**Art. 55.** Em caso de extinção da Associação, quaisquer que sejam as suas causas, seu patrimônio será doado a outra Associação congênere, com personalidade jurídica própria, em funcionamento, de acordo com a Lei, e deliberado em Assembléia Geral Extraordinária.

**Art. 56.** A Associação não distribui entre seus Diretores, Sócios, Conselheiros, Empregados, Doadores e Mantenedores, lucros, resultados, superávit, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução das finalidades sociais.

**Art. 57.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Diretoria e referendados pelos demais membros da Diretoria e/ou pela Assembléia Geral Extraordinária.

**Art. 58.** A Associação não poderá fazer campanha política, indicar ou apoiar candidatos a cargos eletivos.

**Art. 59.** Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim. A alteração terá vigência a partir da averbação no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Araxá/MG.

**Art. 60.** Elege-se o foro da Comarca de Araxá/MG.

**Art. 61.** O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, entrará em vigor após sua averbação no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá/MG, no livro A-1, sob o nº 82.



Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Vriato  
Oficiala Substituta  
Araxá MG

Visto:

Carlos Rogério Xavier Couto  
Advogado - OAB/MG 124.104



Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lúcia Machado  
ÓFICIALA  
Fernanda Amelia Viriato  
Oficiala Substituta



Cartório do Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas de Araxá

CNPJ: 07.158.267/0001-50  
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro  
Fone: (34)3662-3796  
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala

PROTOCOLO Nº 71371  
REG Nº 82 - LIV A-32 - PÁG 487 -AV Nº 57

Araxá, MG, 29 de outubro de 2013.

Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala

Emolumento	Taxa de Fazenda	Total
184,61	60,04	244,65